

1º TERMO ADITIVO À ATA nº 16/CPB/2024 DO PROCESSO nº 0776/2024, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE CONVENCIONAL E ACESSÍVEL DE PASSAGEIROS MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO, VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO – CPB E A EMPRESA: BRUBUSS TRANSPORTES TURISMO LTDA.**

GERENCIADOR: COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.700.114/0001-44, com sede localizada na Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, Vila Guarani, CEP 04329-000 São Paulo- SP, representado pelo Sr. **MARCELO FERREIRA DA SILVA**, portador do Registro Geral sob n.º 15.595.06-6, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 088.388.598-09.

DETENTORA: BRUBUSS TRANSPORTES TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.567.205/0001-23, com sede na Rua: Monte Azul Paulista, nº 289, Vila Nova Parada, São Paulo/SP. CEP: 02883-050, neste ato representada por seu procurador (a) legal: **BRUNO MUNHOZ MARTINS**, portador do Registro Geral sob nº 46.001.653-2 e CPF/MF nº 333.184.168-43.

As partes, em comum acordo, celebram este instrumento em conformidade com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela Resolução CPB nº 01 de 03 de abril de 2023, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogada a vigência da ata de registro de preço por 12 (doze) meses, contados **a partir de 01 de outubro de 2.025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. Para a renovação da ata de registro de preço e do 1º Termo Aditivo, o gerenciador poderá pagar à detentora o valor total estimado de R\$ 1.177.456,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), conforme tabela abaixo discriminada:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	ÔNIBUS EXECUTIVO CONVENCIONAL	400	R\$ 2.943,64	R\$ 1.177.456,00
Valor total: um milhão, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais.				R\$ 1.177.456,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO REGULAMENTAR

3.1. Este termo aditivo encontra amparo no artigo 42º do Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB, aprovado pela Resolução CPB nº 01 de 03 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. As especificações constantes nos autos do Processo nº 0776/2024, seus anexos, a proposta da contratada e a ata de registro de preço integram esse 1º termo aditivo para todos os efeitos jurídicos e legais.

4.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preço inicial firmada entre as partes.

4.3. Para validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CPB e DETENTORA, e pelas testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de outubro de 2025.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO
MARCELO FERREIRA DA SILVA.

BRUBUSS TRANSPORTES TURISMO LTDA
BRUNO MUNHOZ MARTINS

TESTEMUNHAS:
